TC 004.719/2011-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal

de Vitorino Freire - MA

Responsável: Jose Juscelino dos Santos Rezende (CPF: 094.901.593-87, peça 2, p. 272); Joao Gomes dos Santos Filho (CPF: 271.684.843-20, peça 2, p. 274); Margareth Rose Martins Bringel

(CPF: 215.948.993-04, peça 2, p. 276) Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar (diligências).

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, consoante o Relatório 2097/2005 (peça 6, p. 7-81), em desfavor dos responsáveis, Sr. Jose Juscelino dos Santos Rezende, ex- prefeito, Sr. Joao Gomes dos Santos Filho, ex-secretário municipal de saúde e Sra. Margareth Rose Martins Bringel, ex-secretária municipal de finanças, em razão de possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS pela Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, nos exercícios de 2003 e 2004.

HISTÓRICO

- 2. O processo aqui analisado teve início com a emissão do Relatório de Auditoria 2097/2005, concluído em 14/2/2005 e encontrado à peça 6, p. 7-81, que aponta inúmeras irregularidades na gestão do Fundo Municipal de Saúde no município de Vitorino Freire/MA, imputando no débito no montante original de R\$ 840.980,50, peça 6, p. 71.
- 3. O detalhamento dos valores, as datas das ocorrências e outras informações sobre os débitos estão discriminados na planilha de glosa (peça 6, p. 85-113).
- 4. Apurados os fatos classificados como irregulares, o órgão instaurador notificou os responsáveis, comunicando- lhes a abertura da tomada de contas especial e solicitando o recolhimento do débito com os acréscimos legais, conforme os documentos inseridos na peça 3, p. 158.
- 5. No decorrer do processo foram elaborados Relatórios Complementares tendo em vista justificativas apresentadas pelos gestores (Sr. Joao Gomes dos Santos Filho, peça 3, p. 162-170, Sr. Jose Juscelino dos Santos Rezende, peça 3, p. 190-236 e peça 2, p. 72-76 e Sra. Margareth Rose Martins Bringel, peça 2, p. 80-172), no entanto as mesmas não foram acatadas nos Relatórios Complementares 01 (peça 3, p. 180-182) e 02 (peça 3, p. 340-348), sendo assim, não ocorreram mudanças nos valores apresentados na planilha de glosa, somente no motivo da glosa, peça 3, p. 348, 366-368. No Relatório Complementar 03 (peça 3, p. 4-8) foi acrescentada como responsável a Sra. Margareth Rose Martins Bringel, ex-Secretária de Finanças do Município, por assinar os cheques em conjunto com o ex-prefeito. Por fim houve a emissão de Relatório Complementar 04 datado de 28/10/2008 (peça 2, p. 178-198), acatando parcialmente algumas justificativas apresentadas, alterando a planilha de glosa (peça 2, p. 200-228), bem como o valor global impugnado para R\$ 769.145,80.
- 6. Após a conclusão dos relatórios acima, todos os responsáveis foram informados sobre o resultado das reanálise de justificativas, presente no Relatório Complementar 04 (peça 2, p. 178-198), conforme peça 2, p. 238-248, cujo detalhamento se encontra na planilha de glosa elaborada pelo Denasus e anexada ao Relatório Complementar 4 (peça 2, p. 200-226).
- 7. O Fundo Nacional de Saúde instaurou, consoante relatório acostado à peça 2, p. 288-292, o

devido processo de tomada de contas especial pelas irregularidades na aplicação dos recursos do SUS, bem como realizou a inscrição dos nomes dos responsáveis, na conta "Diversos Responsáveis", referente ao numerário originalmente descentralizado acrescido de correção monetária e encargos legais, conforme peça 2, p. 346.

- 8. Na mesma linha, a Controladoria-Geral da União CGU, manifestou-se pela existência do débito e pela responsabilidade dos mesmos responsáveis, nos termos de seu Relatório de Auditoria 231244/2010, datado de 29/9/2010 e consultado à peça 2, p. 350-353. Na mesma via seguiu o Certificado de Auditoria à peça 2, p. 354, bem como o Parecer do Dirigente do Controle Interno, presente à peça 2, p. 355.
- 9. Em Pronunciamento Ministerial, peça 2, p. 356, o Ministro do Estado da Saúde, na forma do art. 52 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, atesta haver tomado conhecimento das conclusões do Controle Interno acerca das presentes contas.

EXAME TÉCNICO

10. A fim de favorecer o manuseio do processo, cabe alertar que a autuação no formato eletrônico deixou de observar a ordem de numeração das folhas dos autos originais remetidos pelo órgão instaurador da tomada de contas especial. Assim, as peças 1 a 6 do processo na versão eletrônica guardam a seguinte correspondência com a numeração de origem:

Fls. na nume ração de origem	Peça correspondente no processo eletrônico
1 a 125	6
126 a 150	1
151 a 175	4
176 a 200	5
201 a 398	3
399 a 577	2

- 11. Os recursos dos SUS foram creditados e movimentados pelo município nas contas correntes abaixo discriminadas, todas abertas na agência 2782 (Vitorino Freire) do Banco do Brasil:
 - 5.907-2: Epidemiologia e Controle de Doenças;
 - 58.044-9: PAB Fixo e Variável;
 - 58.045-7: MAC+AIH.
- 12. Antes, porém, de dar prosseguimento ao feito com a expedição dos oficios de citação, cabe adotar providências saneadoras, promovendo diligência conforme demonstrado abaixo:

Banco do Brasil

- 13. Devido aos extratos bancários das contas específicas utilizadas para a movimentação dos recursos impugnados, no período de janeiro de 2003 a junho de 2004 (peça 3, p. 66-94) estarem incompletos, fato que inviabiliza o estabelecimento de nexo de causalidade entre a saída dos recursos com as despesas impugnadas, faz-se necessária a promoção de diligência ao Banco do Brasil solicitando que forneça a este Tribunal os extratos bancários das seguintes contas: 5.907-2: Epidemiologia e Controle de Doenças, 58.044-9: PAB Fixo e Variável e 58.045-7: MAC+AIH, todas da agência 2782 (Vitorino Freire), no período compreendido entre janeiro de 2003 a junho de 2004.
- 14. Cabe ressaltar, que os documentos solicitados não se encontram protegidos por sigilo bancário, por tratar-se de conta específica para movimentação de recursos públicos provenientes do Orçamento Geral da União repassados àquele município.

Departamento Nacional de Auditoria do SUS

15. Em análise, verificaram-se várias inconsistências na planilha de glosa, peça 2, p. 200-226, desse modo faz-se necessária a promoção de diligência ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS, no intuito de elucidar tais questões, conforme descrito na tabela abaixo, sempre acompanhadas das respectivas evidências.

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Es clare cimentos
9	Valor pago com recursos do SUS, cheque 850285, referente a serviços de recuperação de mesas e cadeiras na SMS, pago a Francisco da Conceição Lima	553,11	12/6/2003	O valor do che que 850285, no extrato, (R\$ 1.500,00), peça 3, p. 70, diverge do valor apontado na planilha de glosa. No entanto, consi deran do que o motivo da glosa foi desvio de finalidade, tendo em vista que o che que apontado foi no montante de R\$ 1.500,00, e ante a ausência de referido che que nos autos, solicita-se que es clareça:	a) O cheque foi integralmente pago a Francisco da Conceição Lima? b) Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes? c) Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um beneficiário? d) Desse modo, solicita-se detalhamento sobre qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 553,11) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 1.500,00.
12	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois poços tubulares nos povoados São João do Grajaú e Sentada, junto à Firma Entercon Empresa de Construção Comércio e Representações Ltda, cheque 850462, 850493, 850497 e espécie, NF 15, de 10/3/2003	40.842,20	10/3/2003	A planilha de glosa afirma que parte do valor im pugnado foi pago em espécie, solicita-se que es clareça:	a) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de março de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário.
14	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois poços artesianos, nos povoados Pedra do Salgado e Cigana, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., cheque 850117 e espécie, NF 144, de 8/5/2003	28.044,70	14/5/2003	1 - A planilha de glosa afirm a que parte do valor impugnado foi pago em espécie, 2 - Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850117 que aparece em outras duas glosas (seq. 18 e 29), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de maio de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário. 2- b) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda e Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma? c) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850117 com o valor ora impugnado?
15	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois poços artesianos, nos povoados Pedra do Salgado e Cigana, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., cheque 850382 e espécie, NF 207, de 1/9/2003	42.221,78	24/9/2003	A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie, solicita-se que es clareça:	a) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de setembro de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário.

Se q.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Esclare cimentos
16	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois posto de saúde, localizados na Rua Pedro II Norte e no Povoado Santa Luzia, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., cheque 850430, NF 105, de 2/1/2003	8.000,00	17/1/2003	Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850430 que aparece em outra glos a (se q. 124), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda e Firma E. G. Ribeiro Comércio? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850430 com o valor ora impugnado?
18	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois posto de saúde, localizados na Rua Pedro II Norte e no Povoado Santa Luzia, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., cheque 850117, NF 105, de 2/1/2003	8.780,00	14/5/2003	Foi apontado como com provante de saída o cheque 850117 que aparece em outras duas glosas (se q. 14 e 29), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas em presas diferentes e ante a ausên cia de refe ri do che que nos autos,, solicita-se que es clareça:	a) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda e Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850117 com o valor ora impugnado?
21	Valor pago com recursos do SUS, referente a serviços de reforma geral nos postos de saúde dos povoados de carambola, Camucá e Marambaia, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., espécie, NF 152, de 29/5/2003	34.608,18	14/5/2003	A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie, , solicita-se que es clareça:	a) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de maio de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário.
23	Valor pago com recursos do SUS, com salário do Secretario João Gomes dos Santos Filho e Maria do Socorro M. Evangelista (titular e adjunto), cheque 850287 e 850279	2.291,17	30/6/2003	Os valores dos che ques 850287 (9.380,00) e 850279 (R\$ 420,00), peça 3, p. 70, no extrato, diferem do apontado na planilha de glosa. No entanto, considerando que o motivo da glosa foi desvio de finalidade, tendo em vista que os che ques apontados montam no valor de 9.380,00 e R\$ 420,00, respectivamente, e ante a ausência dos referidos cheques nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Por que os valores dos cheques (850287 e 850279) no extrato divergem do valor impugnado (R\$ 2.291,17)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre os cheques apontados e o valor impugnado?
25	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamentos, junto à firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma, cheque 850228, NF 62, de 17/1/2003	2.353,33	17/1/2003	1- O valor do che que 850228 (R\$ 8.333,33), peça 3, p. 66, diverge do valor a ponta do na planilha de glosa. 2- Foi a ponta do como com provante de saída o cheque 850228 que a parece em outras duas glosas (se q. 34 e 63), ten do em vista que o mesmo cheque pagou três em presas diferentes e ante a ausên cia do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 8.333,33) diverge do valor impugnado (R\$ 2.353,33)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850228 e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de três empresas diferentes Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma, Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma MV de Oliveira da Costa – Tukannus Comércio?
29	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamentos, junto à firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma, cheque 850117 e espécie, NF 79, de 11/4/2003	7.148,00	14/5/2003	1- A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie. 2- Foi apontado como com provante de saída o cheque 850117 que aparece em outras duas glosas (se q. 14 e 18), tendo em vista que o	a) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de maio de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consis tênci a	Esclarecimentos
Seq		(10)	3	mesmo cheque pagou duas empres as di ferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário. 2- b) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda e Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma? c) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850117 com o valor ora impugnado?
32	Valor pago com recursos do SUS, referente a material expediente, junto à Firma R. F. de Oliveira Filho, cheque 850412, NF 627, de 17/10/2003	5.540,00	17/10/2003	1- O valor do che que 850412 (R\$ 32.541,00), peça 3, p. 84, diverge do valor apontado na planilha de glosa. 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850412 que aparece em outra glosa (se q. 77), ten do em vista que o mesmo cheque pagou du as empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 32.541,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.540,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850412 apontado e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma E.G. Ribeiro Comércio.?
34	Valor pago com recursos do SUS, referente a material expediente, junto à firma R. F. de Oliveira Filho, cheque 850228, NF 668, de 6/1/2004	1.500,00	17/1/2003	1- O valor do che que 850228 (R\$ 8.333,33), peça 3, p. 66, diverge do valor apontado na planilha de glosa. 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850228 que aparece em outras duas glosas (seq. 25 e 63), tendo em vista que o mesmo che que pagou três em presas diferentes e ante a ausên cia do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 8.333,33) diverge do valor impugnado (R\$ 1.500,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850228 apontado e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de três empresas diferentes Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma, Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma MV de Oliveira da Costa – Tukannus Comércio.?
35	Valor pago com recursos do SUS, referente a material gráfico, junto à Firma Gráfica e Editora Globo Ltda., cheque 850321, NF 1412, de 17/7/2003	5.580,00	17/7/2003	1- O valor do che que 850321 (R\$ 16.700,00), peça 3, p. 80, diverge do valor apontado na planilha de glosa. 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850321 que aparece em outras duas glosas (se q. 59 e 117), tendo em vista que o mesmo che que pagou duas em presas di ferentes e ante a ausên cia do re ferido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 16.700,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.580,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850321 e o valor/despesa impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Gráfica e Editora Globo Ltda. e Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis?
50	Valor pago com recursos do SUS, referente à reforma de Posto de Saúde do Povoado de lagoinha, junto à Firma Construtora fabril Ltda., espécie	7.589,16	19/6/2003	A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie, solicita-se que esclareça:	a) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou tal saída de recursos? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário.

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Esclarecimentos
52	Valor pago com recursos do SUS, referente à material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis, cheque 850244, NF 143, de 18/2/2003	1.605,00	18/2/2003	O valor do che que 850244 (R\$ 10.305,00), peça 3, p. 68, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 1.605,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 1.605,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 10.305,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850321 apontado e o valor impugnado?
58	Valor pago com recursos do SUS, referente à material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis, cheque 850283, NF 176, de 12/6/2003	5.440,00	12/6/2003	1- O valor do che que 850283 (R\$ 23.580,00), peça 3, p. 70, diverge do valor a pontado na planilha de glosa (R\$ 5.440,00). 2- Foi apontado como com provante de saída o cheque 850283 que aparece em outra glosa (se q. 69), ten do em vista que o mesmo cheque pagou du as empresas diferentes e ante a ausência do referido che que nos autos, solicita-se que es clare ça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 23.580,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.440,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850321 e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis e Firma E.G. Ribeiro Comércio?
59	Valor pago com recursos do SUS, referente à material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis, cheque 850321, NF 188, de 17/7/2003	7.000,00	17/72003	1- O valor do che que 850321 (R\$ 16.700,00), peça 3, p. 80, diverge do valor apontado na planilha de glosa. 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850321 que aparece em outras duas glosas (se q. 35 e 117), tendo em vista que o mesmo che que pagou duas em pres as diferentes e ante a ausên cia do re feri do cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 16,700,00) diverge do valor impugnado (R\$ 7.000,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850321 apontado e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Gráfica e Editora Globo Ltda. e Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis?
63	Valor pago com recursos do SUS, cheque 850228, referente a material de expediente, junto à Firma Spectrum Comércio Ltda., NF 85, de 20/11/2002	4.605,00	17/1/2003	1- O valor do che que 850228 (R\$ 8.333,33), peça 3, p. 66, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 4.605,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850228 que aparece em outras duas glosas (se q. 25 e 34), tendo em vista que o mesmo cheque pagou três em presas di ferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 8.333,33) diverge do valor impugnado (R\$ 4.605,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850228 apontado e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de três empresas diferentes Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma, Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma MV de Oliveira da Costa – Tukannus Comércio?
69	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850283, NF 588, de 12/6/2003	7.200,00	12/6/2003	1- O valor do che que 850283 (R\$ 23.580,00), peça 3, p. 70, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 7.200,00). 2- Foi apontado como com provante de saída o cheque 850283 que aparece em outra glosa (se q. 52), ten do em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 23.580,00) diverge do valor impugnado (R\$ 7.200,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850321 e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis e Firma E.G. Ribeiro Comércio?

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Es clare cimentos
75	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850413, NF 656, de 17/10/2003	959,00	17/10/2003	O valor do che que 850413 (R\$ 2.459,00), peça 3, p. 84, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 959,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 959,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 2.459,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850413 e o valor impugnado?
76	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850392, NF 656, de 17/10/2003	4.120,00	20/10/2003	O valor do che que 850392 (R\$ 5.620,00), peça 3, p. 84, di verge do valor a pontado na planilha de glosa e ante a ausên cia de referido che que nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 4.120,00) e o valor do cheque, no extrato, R\$ 5.620,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850392 e o valor impugnado?
77	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850412, NF 656, de 17/10/2003	461,00	17/10/2003	1- O valor do che que 850412 (R\$ 32.541,00), peça 3, p. 84, di verge do valor apontado na planilha de glosa. 2- Foi apontado como com provante de saída o cheque 850412 que aparece em outra glosa (se q. 32), tendo em vista que o mesmo cheque pagou du as empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, soli cita-se que es clareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 32.541,00) diverge do valor impugnado (R\$ 461,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850412 e o valor impugnado (R\$ 461,00)? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma E.G. Ribeiro Comércio?
82	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850476, NF 765, de 14/1/2004	6.285,00	14/1/2004	O valor do che que 850476 (R\$ 23.580,00), peça 3, p. 74, diverge do valor a pon tado na planilha de glosa (R\$ 6.285,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 6.285,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 2.459,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850476 e o valor impugnado?
83	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850517, NF 768, de 16/1/2004	2.760,00	16/1/2004	O valor do che que 850517 (R\$ 2.775,00), peça 3, p. 74, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 2.775,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 2.760,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 2.775,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850517 e o valor impugnado?
117	Valor pago com recursos do SUS, referente a material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis, cheque 850321, NF 188, de 17/7/2003	2.620,00	17/7/2003	1- O valor do che que 850321 (R\$ 16.700,00), peça 3, p. 80, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 2.620,00). 2- Foi apontado como com provante de saída o cheque 850321 que aparece em outras duas glosas (se q. 35 e 59), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas em presas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 16.700,00) diverge do valor impugnado (R\$ 2.620,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850321 e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Gráfica e Editora Globo Ltda. e Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis?
119	Valor pago com recursos do SUS, referente a material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis, cheque 850296, NF 188, de 17/7/2003	922,30	25/7/2003	O valor do che que 850296 (R\$ 5.200,00), peça 3, p. 80, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 922,30) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 922,30) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 5.200,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850296 e o valor impugnado?

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consis tênci a	Es clare cimentos
121	Valor pago com recursos do SUS, referente a material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis, cheque 850612, NF 365, de 13/5/2004	5.610,00	13/5/2004	1- O valor do che que 850612 (R\$ 20.580,00), peça 3, p. 88, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 5.610,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850612 que aparece em outra glosa (se q. 132), ten do em vista que o mesmo che que pagou duas empresas diferentes e ante a ausência do referido che que nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 20.580,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.610,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850612 e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis e Firma Gráfica e Editora Globo Ltda.?
122	Valor pago com recursos do SUS, referente a material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis, cheque 850431, NF 404, de 15/6/2004	6.440,00	14/6/2004	1- O valor do che que 850431 (R\$ 10.110,00), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 6.440,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850431 que aparece em outra glosa (se q. 140) com o valor remanes cente do che que, solicita-se que es clare ça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 10.110,00) diverge do valor impugnado (R\$ 6.440,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850431 e o valor impugnado (R\$ 6.440,00)? 2- c) O cheque foi integralmente pago à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis? d) Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes, na mesma glosa? e) Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um
124	Valor pago com recursos do PAB, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E. G. Ribeiro Comércio, cheque 850430, NF 881, de 5/5/2004	9.250,00	5/5/2004	Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850430 que aparece em outra glosa (se q. 16), ten do em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clare ça:	beneficiário? a) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda e Firma E. G. Ribeiro Comércio? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850430 com o valor ora impugnado?
128	Valor pago com recursos do PAB, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E. G. Ribeiro Comércio, cheque 850626, NF 919, de 15/6/2004	7.640,00	15/6/2004	1- O valor do che que 850626 (R\$ 13.470,00), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 7.640,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850626 que aparece em outra glosa (se q. 143) com o valor remanes cente do che que, solicita-se que es clare ça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 13.470,00) diverge do valor impugnado (R\$ 7.640,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850626 e o valor impugnado (R\$ 7.640,00)? 2- c) O cheque foi integralmente pago à Firma E. G. Ribeiro Comércio? d) Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes, na mesma glosa? e) Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um beneficiário?

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Esclarecimentos
132	Valor pago com recursos do PAB, referente a material gráfico junto à Firma Gráfica e Editora Globo Ltda., cheque 850612, NF 1540, de 13/5/2004	3.970,00	13/5/2004	1- O valor do che que 850612 (R\$ 20.580,00), peça 3, p. 88, dive rge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 3.970,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850612 que aparece em outra glosa (se q. 121), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 20.580,00) diverge do valor impugnado (R\$ 3.970,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850612 e o valor impugnado? 2- c) Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis e Firma Gráfica e Editora Globo Ltda.?
139	Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 850421	755,92	15/10/2003	O valor do che que 850421 (R\$ 10.000,00), peça 3, p. 84, diverge do valor apontado na planilha de glosa (755,92) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 755,92) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 10.000,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850421 e o valor impugnado?
140	Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 850431. OBS:valor remanescente da despesa foi realocada para o item 122.	3.670,00	14/6/2004	1- O valor do che que 850431 (R\$ 10.110,0), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 3.670,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850431 que aparece em outra glosa (se q. 122) e ante a ausência de referido che que nos autos, solicita-se que esclareça:	a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 10.110,00) diverge do valor impugnado (R\$ 3.670,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850431 e o valor impugnado (R\$ 3.670,00)? 2- c) O cheque foi integralmente pago à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis? d) Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes, na glosa seq. 122? e) Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um
143	Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 850626. OBS: valor remanescente da despesa foi realocada para o item 128	5.830,00	15/6/2004	1- O valor do che que 850626 (R\$ 13.470,00), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 5.830,00). 2- Foi apontado como com provante de saída o cheque 850626 que aparece em outra glosa (se q. 128) e ante a ausência de referido che que nos autos, solicita-se que es clareça:	beneficiário? 1- a) Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 13.470,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.830,00)? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850626 e o valor impugnado (R\$ 5.830,00)? 2- c) O cheque foi integralmente pago à Firma E. G. Ribeiro Comércio? d) Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes, na glosa seq. 128? e) Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um beneficiário?
144	Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 8 506 29	5.870,00	15/6/2004	O valor do che que 850629 (R\$ 6.530,00) no extrato, peça 3, p. 90, di verge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 5.870,00) e ante a ausência de referido che que nos autos., solicita-se que esclareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 5.870,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 6.530,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850629 e o valor impugnado?

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Es clare cimentos
145	Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 850632	1.930,00	16/6/2004	O valor do che que 850632 (R\$ 3.450,00), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 1.930,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a) Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 1.930,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 3.450,00? b) Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850632 e o valor impugnado?

Obs.: Na resposta, fazer referência às respectivas evidências que fundamentam cada esclarecimento, as quais deverão ser juntadas ao expediente que responder a esta diligência.

CONCLUSÃO

16. Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção —Exame Técnico, para fins de definir a responsabilidade individual ou solidária pelos atos de gestão inquinados e para fins de promover a adequada caracterização do débito, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1°, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realizações de diligências (itens 13, 14 e 15).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- 17. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo ao Tribunal, com fundamento nos arts. 10, § 1°, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU:
- a) realizar diligência ao Banco do Brasil no Maranhão, para que, no prazo de 15 dias, remeta a esta Secretaria de Controle Externo cópias dos extratos bancários das seguintes contas: 5.907-2: Epidemiologia e Controle de Doenças, 58.044-9: PAB Fixo e Variável e 58.045-7: MAC+AIH, todas da agência 2782 (Vitorino Freire), no período compreendido entre janeiro de 2003 a junho de 2004.
- b) realizar diligência ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS no Maranhão, solicitando, para que, no prazo de 15 dias, remeta a esta Secretaria de Controle Externo esclarecimentos para as inconsistência detectadas na planilha de glosa referente ao relatório complementar 04 do Relatório 2097/2005, peça 2, p. 178-226 do TC 004.719/2011-5, conforme demonstrado na tabela baixo, na resposta, fazer referência às respectivas evidências que fundamentam cada esclarecimento, as quais deverão ser juntadas ao expediente que responder a esta diligência.

Se q.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Esclare cimentos
9	Valor pago com recursos do SUS, cheque 850285, referente a serviços de recuperação de mesas e cadeiras na SMS, pago a Francisco da Conceição Lima	553,11	12/6/2003	O valor do che que 850285, no extrato, (R\$ 1.500,00), peça 3, p. 70, diverge do valor apontado na planilha de glosa. No entanto, considerando que o motivo da glosa foi desvio de finalidade, tendo em vista que o che que apontado foi no montante de R\$ 1.500,00, e ante a ausência de referido che que nos autos, solicita-se que es clareça:	a)O cheque foi integralmente pago a Francisco da Conceição Lima? b)Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes? c)Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um beneficiário? d)Desse modo, solicita-se detalhamento sobre qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 553,11) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 1.500,00.
12	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois poços tubulares nos povoados São João do Grajaú e Sentada, junto à Firma Entercon Empresa de Construção Comércio e Representações Ltda, cheque 850462, 850493, 850497 e espécie, NF 15, de 10/3/2003	40.842,20	10/3/2003	A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie, solicita-se que es clareça:	a)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de março de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário.

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Es clare cimentos
14	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois poços artesianos, nos povoados Pedra do Salgado e Cigana, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., cheque 850117 e espécie, NF 144, de 8/5/2003	28.044,70	14/5/2003	1 - A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie, 2 - Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850117 que aparece em outras duas glosas (seq. 18 e 29), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de maio de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário. 2- b)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem eProjetos Ltda e Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma? c)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850117 com o valor ora impugnado?
15	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois poços artesianos, nos povoados Pedra do Salgado e Cigana, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda, cheque 850382 e espécie, NF 207, de 1/9/2003	42.221,78	24/9/2003	A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie, solicita-se que es clareça:	a)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de setembro de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário.
16	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois posto de saúde, localizados na Rua Pedro II Norte e no Povoado Santa Luzia, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., cheque 850430, NF 105, de 2/1/2003	8.000,00	17/1/2003	Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850430 que aparece em outra glosa (se q. 124), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, soli cita-se que esclareça:	a)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda e Firma E. G. Ribeiro Comércio? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850430 com o valor ora impugnado?
18	Valor pago com recursos do SUS, referente a construção de dois posto de saúde, localizados na Rua Pedro II Norte e no Povoado Santa Luzia, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., cheque 850117, NF 105, de 2/1/2003	8.780,00	14/5/2003	Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850117 que aparece em outras duas glosas (seq. 14 e 29), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, , solicita-se que esclareça:	a)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda e Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850117 com o valor ora impugnado?
21	Valor pago com recursos do SUS, referente a serviços de reforma geral nos postos de saúde dos povoados de carambola, Camucá e Marambaia, junto à Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda., espécie, NF 152, de 29/5/2003	34.608,18	14/5/2003	A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie, , solicita-se que es clareça:	a)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de maio de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário.
23	Valor pago com recursos do SUS, com salário do Secretario João Gomes dos Santos Filho e Maria do Socorro M. Evangelista (titular e adjunto), cheque 850287 e 850279	2.291,17	30/6/2003	Os valores dos cheques 850287 (9.380,00) e 850279 (R\$ 420,00), peça 3, p. 70, no extrato, diferem do apontado na planilha de glosa. No entanto, considerando que o	a)Por que os valores dos cheques (850287 e 850279) no extrato divergem do valor impugnado (R\$ 2.291,17)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre os cheques apontados

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Es cla re cimentos
				motivo da glosa foi desvio de finalidade, tendo em vista que os cheques apontados montam no valor de 9.380,00 e R\$ 420,00, respectivamente, e ante a ausência dos referidos cheques nos autos, solicita-se que esclareça:	e o valor impugnado?
				1-O valor do cheque 850228 (R\$ 8.333,33), peça 3, p. 66, diverge do valor apontado na planilha de glosa.	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 8.333,33) diverge do valor impugnado (R\$ 2.353,33)?
25	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamentos, junto à firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma, cheque 850228, NF 62, de	2.353,33	17/1/2003	2-Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850228 que aparece em outras duas glosas (seq. 34 e	b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850228 e o valor impugnado?
	17/1/2003			63), tendo em vista que o mesmo che que pagou três empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de três empresas diferentes Firma Marcelo Pereira Santos- ME, Maiofarma, Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma MV de Oliveira da Costa – Tukannus Comércio?
					1-
29	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamentos, junto à firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma, cheque 850117 e espécie, NF 79, de 11/4/2003	7.148,00	14/5/2003	1-A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie. 2-Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850117 que aparece em outras duas glosas (seq. 14 e 18), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou o período de maio de 2003? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário. 2- b)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem eProjetos Ltda e Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma?
					c)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850117 com o valor ora impugnado?
	Valor pago com recursos do			1-O valor do che que 850412 (R\$ 32.541,00), peça 3, p. 84, diverge do valor apontado na planilha de glosa.	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 32.541,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.540,00)?
32	SUS, referente a material expediente, junto à Firma R. F. de Oliveira Filho, cheque 850412, NF 627, de	5.540,00	17/10/2003	2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850412 que aparece em outra glosa (seq. 77), tendo em	b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850412 apontado e o valor impugnado?
	17/10/2003			vista que o mesmo cheque pagou duas empres as diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que es clare ça:	c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma E.G. Ribeiro Comércio.?
34	Valor pago com recursos do SUS, referente a material expediente, junto à firma R. F. de	1.500,00	17/1/2003	1-O valor do cheque 850228 (R\$ 8.333,33), peça 3, p. 66, diverge do valor apontado na planilha de glosa.	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 8.333,33) diverge do valor impugnado (R\$ 1.500,00?
	Oliveira Filho, cheque 850228, NF 668, de 6/1/2004			2-Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850228 que aparece em outras duas glosas (seq. 25 e	b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850228 apontado e o valor impugnado?

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Es clare cimentos
				63), tendo em vista que o mesmo che que pagou três empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de três empresas diferentes Firma Marcelo Pereira Santos- ME, Maiofarma, Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma MV de Oliveira da Costa – Tukannus Comércio.?
				1-O valor do cheque 850321 (R\$ 16.700,00), peça 3, p. 80, diverge do valor apontado na planilha de glosa.	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 16.700,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.580,00)?
35	Valor pago com recursos do SUS, referente a material gráfico, junto à Firma Gráfica e Editora Globo Ltda., cheque 850321, NF 1412, de	5.580,00	17/7/2003	2-Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850321 que aparece em outras duas glosas (seq. 59 e 117), tendo em vista que o	b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850321 e o valor/despesa impugnado?
	17/7/2003			mesmo che que pagou du as empresas di ferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Gráfica e Editora Globo Ltda. e Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis?
50	Valor pago com recursos do SUS, referente à reforma de Posto de Saúde do Povoado de lagoinha, junto à Firma Construtora fabril Ltda., espécie	7.589,16	19/6/2003	A planilha de glosa afirma que parte do valor impugnado foi pago em espécie, solicita-se que es clareça:	a)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido pagamento em espécie com o valor ora impugnado, uma vez que da análise dos extratos encaminhados pelo Denasus, não se identificou tal saída de recursos? Desse modo, necessário que seja indicado pelo Denasus como se chegou ao referido montante em espécie, tendo por base o extrato bancário.
52	Valor pago com recursos do SUS, referente à material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis, cheque 850244, NF 143, de 18/2/2003	1.605,00	18/2/2003	O valor do che que 850244 (R\$ 10.305,00), peça 3, p. 68, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 1.605,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que es clareça:	a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 1.605,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 10.305,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850321 apontado e o valor impugnado?
58	Valor pago com recursos do SUS, referente à material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis, cheque 850283, NF 176, de	5.440,00	12/6/2003	1-O valor do che que 850283 (R\$ 23.580,00), peça 3, p. 70, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 5.440,00). 2- Foi apontado como com provante de saída o cheque 850283 que aparece em outra glosa (seq. 69), tendo em	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 23.580,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.440,00)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850321 e o valor impugnado? 2-
	12/6/2003			vista que o mesmo cheque pagou duas empres as diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis e Firma E.G. Ribeiro Comércio?
	Valor pago com recursos do SUS, referente à material de			1-O valor do che que 850321 (R\$ 16.700,00), peça 3, p. 80, diverge do valor apontado na planilha de glosa. 2-Foi apontado como	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 16,700,00) diverge do valor impugnado (R\$ 7.000,00)?
59	expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis, cheque 850321, NF 188, de 17/7/2003	7.000,00	17/72003	comprovante de saída o cheque 850321 que aparece em outras duas glosas (seq. 35 e 117), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque	b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850321 apontado e o valor impugnado? 2- c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Es clare cimentos
				nos autos, solicita-se que esclareça:	diferentes Firma Gráfica e Editora Globo Ltda. e Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis?
63	Valor pago com recursos do SUS, cheque 850228, referente a material de expediente, junto à Firma Spectrum Comércio Ltda., NF 85, de 20/11/2002	4.605,00	17/1/2003	1-O valor do cheque 850228 (R\$ 8.333,33), peça 3, p. 66, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 4.605,00). 2-Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850228 que aparece em outras duas glosas (seq. 25 e 34), tendo em vista que o mesmo cheque pagou três empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 8.333,33) diverge do valor impugnado (R\$ 4.605,00)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850228 apontado e o valor impugnado? 2- c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de três empresas diferentes Firma Marcelo Pereira Santos-ME, Maiofarma, Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma MV de Oliveira da Costa – Tukannus Comércio?
69	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850283, NF 588, de 12/6/2003	7.200,00	12/6/2003	1-O valor do cheque 850283 (R\$ 23.580,00), peça 3, p. 70, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 7.200,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850283 que aparece em outra glosa (seq. 52), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 23.580,00) diverge do valor impugnado (R\$ 7.200,00)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850321 e o valor impugnado? 2- c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papeis e Firma E.G. Ribeiro Comércio?
75	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850413, NF 656, de 17/10/2003	959,00	17/10/2003	O valor do che que 850413 (R\$ 2.459,00), peça 3, p. 84, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 959,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 959,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 2.459,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850413 e o valor impugnado?
76	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850392, NF 656, de 17/10/2003	4.120,00	20/10/2003	O valor do cheque 850392 (R\$ 5.620,00), peça 3, p. 84, diverge do valor apontado na planilha de glosa e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 4.120,00) e o valor do cheque, no extrato, R\$ 5.620,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850392 e o valor impugnado?
77	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850412, NF 656, de 17/10/2003	461,00	17/10/2003	1-O valor do che que 850412 (R\$ 32.541,00), peça 3, p. 84, diverge do valor apontado na planilha de glosa. 2- Foi apontado como com provante de saída o cheque 850412 que aparece em outra glosa (seq. 32), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empres as diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 32.541,00) diverge do valor impugnado (R\$ 461,00)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850412 e o valor impugnado (R\$ 461,00)? 2- c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma R. F. de Oliveira Filho e Firma E.G. Ribeiro Comércio?

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Esclarecimentos
82	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850476, NF 765, de 14/1/2004	6.285,00	14/1/2004	O valor do che que 850476 (R\$ 23.580,00), peça 3, p. 74, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 6.285,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 6.285,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 2.459,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850476 e o valor impugnado?
83	Valor pago com recursos do SUS, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E.G. Ribeiro Comércio, cheque 850517, NF 768, de 16/1/2004	2.760,00	16/1/2004	O valor do cheque 850517 (R\$ 2.775,00), peça 3, p. 74, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 2.775,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 2.760,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 2.775,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850517 e o valor impugnado?
117	Valor pago com recursos do SUS, referente a material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis, cheque 850321, NF 188, de 17/7/2003	2.620,00	17/7/2003	1-O valor do cheque 850321 (R\$ 16.700,00), peça 3, p. 80, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 2.620,00). 2-Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850321 que aparece em outras duas glosas (seq. 35 e 59), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 16.700,00) diverge do valor impugnado (R\$ 2.620,00)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850321 e o valor impugnado? 2- c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Gráfica e Editora Globo Ltda. e Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis?
119	Valor pago com recursos do SUS, referente a material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis, cheque 850296, NF 188, de 17/7/2003	922,30	25/7/2003	O valor do che que 850296 (R\$ 5.200,00), peça 3, p. 80, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 922,30) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 922,30) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 5.200,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850296 e o valor impugnado?
121	Valor pago com recursos do SUS, referente a material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis, cheque 850612, NF 365, de 13/5/2004	5.610,00	13/5/2004	1-O valor do cheque 850612 (R\$ 20.580,00), peça 3, p. 88, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 5.610,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850612 que aparece em outra glosa (seq. 132), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empresas diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 20.580,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.610,00)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850612 e o valor impugnado? 2- c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis e Firma Gráfica e Editora Globo Ltda.?
122	Valor pago com recursos do SUS, referente a material de expediente, junto à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis, cheque 850431, NF 404, de 15/6/2004	6.440,00	14/6/2004	1-O valor do cheque 850431 (R\$ 10.110,00), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 6.440,00). 2-Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850431 que aparece em outra glosa (seq. 140) com o valor remanescente do cheque, solicita-se que es clare ça:	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 10.110,00) diverge do valor impugnado (R\$ 6.440,00)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850431 e o valor impugnado (R\$ 6.440,00)? 2- c)O cheque foi integralmente pago à Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis? d)Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores,

Seq.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consistênci a	Es clare cimentos
					remanescentes, na mesma glosa? e)Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um beneficiário?
124	Valor pago com recursos do PAB, referente a medicamento e material médico hospitalar, junto à Firma E. G. Ribeiro Comércio, cheque 850430, NF 881, de 5/5/2004	9.250,00	5/5/2004	Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850430 que aparece em outra glosa (seq. 16), tendo em vista que o mesmo cheque pagou duas empres as diferentes e ante a ausência de referido cheque nos autos, soli cita-se que es clareça:	a)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma Natal Construções Comércio Terraplanagem e Projetos Ltda e Firma E. G. Ribeiro Comércio? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o valor do cheque 850430 com o valor ora impugnado?
				soncia-se que esciareça.	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 13.470,00) diverge do valor impugnado (R\$ 7.640,00)?
	Valor pago com recursos do PAB, referente a medicamento e			1-O valor do cheque 850626 (R\$ 13.470,00), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 7.640,00).	b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850626 e o valor impugnado (R\$ 7.640,00)?
128	material médico hospitalar, junto à Firma E. G. Ribeiro Comércio, cheque 850626, NF 919, de 15/6/2004	7.640,00	15/6/2004	2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850626 que aparece em outra glosa (se q. 143) com o valor remanescente do che que, soli cita-se que es clare ça:	c)O cheque foi integralmente pago à Firma E. G. Ribeiro Comércio? d)Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes, na mesma glosa?
					e)Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um beneficiário?
				1-O valor do cheque 850612 (R\$ 20.580,00), peça 3, p. 88, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 3.970,00).	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 20.580,00) diverge do valor impugnado (R\$ 3.970,00)?
132	Valor pago com recursos do PAB, referente a material gráfico junto à Firma Gráfica e Editora Globo Ltda., cheque 850612, NF 1540, de 13/5/2004	eferente a material gráfico à Firma Gráfica e Editora Ltda., cheque 850612, NF	13/5/2004	2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850612 que aparece em outra glosa (se q. 121), tendo em vista que o mesmo cheque	b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850612 e o valor impugnado? 2-
				pagou duas empres as diferentes e ante a ausência do referido cheque nos autos, solicita-se que es clare ça:	c)Como o mesmo cheque foi utilizado para pagamento de duas empresas diferentes Firma L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis e Firma Gráfica e Editora Globo Ltda.?
139	Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 850421	755,92	15/10/2003	O valor do cheque 850421 (R\$ 10.000,00), peça 3, p. 84, diverge do valor apontado na planilha de glosa (755,92) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se	a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 755,92) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 10.000,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850421e o valor impugnado?
	Pagamento efetuado sem			que es clareça: 1-O valor do che que 850431 (R\$ 10.110,0), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 3.670,00).	a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 10.110,00) diverge do valor impugnado (R\$ 3.670,00)?
140	comprovar despesas referente cheque 850431. OBS:valor remanescente da despesa foi realocada para o item 122.	3.670,00	14/6/2004	2-Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850431 que aparece em outra glosa (seq. 122) e ante a ausência de referido cheque	b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850431 e o valor impugnado (R\$ 3.670,00)?
				nos autos, solicita-se que es clareça:	c)O cheque foi integralmente pago à Firma

Se q.	Identificação da Glosa	Valor (R\$)	Data	In consis tênci a	Es clare cimentos
143	Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 850626. OBS: valor remanescente da despesa foi realocada para o item 128	5.830,00	15/6/2004	1-O valor do cheque 850626 (R\$ 13.470,00), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 5.830,00). 2- Foi apontado como comprovante de saída o cheque 850626 que aparece em outra glosa (seq. 128) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	L. A. Cunha – Mercadão dos Papéis? d)Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes, na glosa seq. 122? e)Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do referido cheque, pago a mais de um beneficiário? 1- a)Por que o valor do cheque no extrato (R\$ 13.470,00) diverge do valor impugnado (R\$ 5.830,00)? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850626 e o valor impugnado (R\$ 5.830,00)? 2- c)O cheque foi integralmente pago à Firma E. G. Ribeiro Comércio? d)Caso positivo, por que não foram impugnados referidos valores, remanescentes, na glosa seq. 128? e)Caso negativo, como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal do
144	Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 850629 Pagamento efetuado sem comprovar despesas referente cheque 850632	5.870,00 1.930,00	15/6/2004 16/6/2004	O valor do che que 850629 (R\$ 6.530,00) no extrato, peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 5.870,00) e ante a ausência de referido che que nos autos., solicita-se que esclareça: O valor do che que 850632 (R\$ 3.450,00), peça 3, p. 90, diverge do valor apontado na planilha de glosa (R\$ 1.930,00) e ante a ausência de referido cheque nos autos, solicita-se que esclareça:	referido cheque, pago a mais de um beneficiário? a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 5.870,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 6.530,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850629 e o valor impugnado? a)Qual o motivo da divergência entre o valor impugnado (R\$ 1.930,00) e o valor do Cheque, no extrato, R\$ 3.450,00? b)Como a equipe do Denasus estabeleceu o nexo causal entre o cheque 850632 e o valor impugnado?

SECEX-MA, 2° DT 26/8/2013.

(Assinado Eletronicamente)
Thiago Ribeiro da Costa
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 9421-8